



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, situada no Campus Universitário de Goiabeiras, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial PR/MEC de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, do então Ministro de Estado da Educação.

**FORNECEDOR:** A Empresa **A. M. MOLITERNO LTDA**, situada na Av. Amazonas, nº 320, sala 04, bairro: Caputera, Caraguatatuba - SP, CEP: 11660-630, inscrita no CNPJ sob o nº 67.403.154/0001-03, proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 CL/DMP/PROAD/UFES, representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Magno Moliterno**, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.712.918-89, Carteira de Identidade nº 9432185-1 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, com sede nesta cidade de Vitória/ES, no endereço da Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, o Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 10/2023, homologado pelo Ordenador de Despesas da UFES, conforme processo administrativo nº **23068.005283/2023-00**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa acima qualificada, para a aquisição do(s) item(ns) por ela oferecido(s), de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar no certame e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender às demandas de diversos setores da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº do Item	Especificação	Fabricante/Modelo	Qtde	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	ABAIXADOR de língua descartável (espátula em madeira) embalado individualmente. Material:				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

	madeira. Formato: tipo espátula, liso e bem acabado. Tipo: descartável, não estéril. Medidas: 14cm de comprimento x 1,40 cm de largura (admitida variação de 10%). Pacote com 100 unidades - cada unidade embalada individualmente.	ESTILO NÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE / ESTILO / NAC	5	R\$ 6,22	R\$ 31,10
22	CERA rosa número 7. Caixa com 18 lâminas. Para uso geral. Oferecendo placas macias e flexíveis. Produzida por processo de têmpera e laminação. Deve poder ser refundida sem perder suas propriedades. Composta de hidrocarbonetos. Óleo mineral e corante.	LYSANDA / LYSANDA / NAC	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
25	CIMENTO DE ZINCO para uso odontológico líquido em vidro com 10ml e pó em frasco com 28g.	SSWHITE / SSWHITE / NAC	35	R\$ 25,99	R\$ 909,65
29	CIMENTO ionômero de vidro específico para a.r.t.(tratamento restaurador atraumático) em molares. Estojo contendo 01 frasco de pó com 15g, 01 frasco de líquido de 10ml, 01 dosador de pó e 01 bloco de mistura.	VITROMOLAR PÓ 12,5G + 8ML LIQU. / DFL / NAC	29	R\$ 101,99	R\$ 2.957,71
35	CIMENTO TEMPORÁRIO para preenchimento de cavidades a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco. Radiopaco. De aplicação máxima para duas semanas. Aroma hortelã. Pote c/ 20g.	FILLPROV / ALLPLAN / NAC	28	R\$ 6,90	R\$ 193,20
44	FILME radiográfico intraoral. tipo 1.2 periapical padrão. Velocidade sensibilidade "E" ou "E / F". Tamanho de película aproximado em 30,5 x 40,5 mm. picote ou pit localizador de fácil identificação. Lâmina de chumbo com decalque em padrão de escamas. caixa com 150 unidades.	AGFA / KULZER / IMP	120	R\$ 196,61	R\$ 23.593,20



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

46	FLÚOR (fluoreto de sódio) a 2% neutro. Sob a forma de gel. Frasco contendo 200 ml.	ALLPLAN / ALLPLAN / NAC	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
47	GÁS em spray -50 graus para teste de vitalidade dentária. Embalagem em frasco com 200 ml - fr. Marca de referência: Endo ice, ou similar, ou de melhor qualidade.	ICE TEST / IODONTOSUL / NAC	5	R\$ 34,04	R\$ 170,20
100	RESTAURADOR temporário reforçado. Estojo com líquido em vidro com 15ml e pó em frasco com 38 gramas.	INTERIM KIT / BIODINAMICA / NAC	25	R\$ 15,83	R\$ 395,75
101	REVELADOR para raio X odontológico. Com agente revelador a base de hidroquinona (concentração de 1 a 5%) e agente conservador a base de sulfito de sódio (entre 1 e 5%). Pronto para uso. Embalagem com 475 ml. Marca referência: CARESTREAM ou similar ou de melhor qualidade.	LYSANDA / LYSANDA / NAC	246	R\$ 13,99	R\$ 3.441,54
103	SOLUÇÃO aquosa de diglocunato de clorexidina 2%. Para limpeza e umidificação de cavidades. Frasco com 100 ml..	CLOREXORAL / BIODINAMICA / NAC	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
108	TOUCA (gorro) com laço, cor branca, descartável, fabricada em TNT, tamanho único, gramatura mínima: 30 g, embalagem com 100 unidades. Uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias. Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora.	ANADONA STANDART / TIRAS / ANADONA / NAC	70	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS REFERENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Espírito Santo (UASG: 153046).
2. Não teremos órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 24/08/2023, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.1.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.1.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.1. por razão de interesse público; ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

9.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO**

- 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:
- 1.1.1.A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: [almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br) ou [almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com).
  - 1.1.2.O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário: Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES) Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910. Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.
  - 1.1.3.Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.
  - 1.1.4.Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem e etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
- 1.2.1.O disposto no item **1.2** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 1.3. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - b. o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 1.4. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes no Termo de Referência (anexo I)**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
- 1.4.1. Após a notificação mencionada no item **1.4** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.
  - 1.4.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.
- 1.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 1.6. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

1.7. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

1.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almojarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do órgão contratante as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. São de responsabilidade da empresa contratada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

3. Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. A empresa fornecedora se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
Coordenação de Licitação  
PE 10/2023

casos, a fornecedora reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

4. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Seção Judiciária de Vitória/ES – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do ajuste ora acertado, é lavrada a presente ata em 1 (uma) via, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 24 de agosto de 2023.

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor UFES

**A. M. MOLITERNO LTDA**  
Representante Legal: **Alexandre Magno**  
**Moliterno**  
CPF nº. 019.712.918-89  
9432185-1 SSP/SP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87D3-6442-8992-F075> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 87D3-6442-8992-F075



### Hash do Documento

AD35CE7A0CE1B3BA8FA96EB71D3D945922F49ADCA15B15F14A045F4490AB8AFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- Alexandre Magno Moliterno (Signatário) - 019.712.918-89 em  
24/08/2023 16:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - A M MOLITERNO EIRELI -  
67.403.154/0001-03

